



0
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
Gerência Executiva de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009– SEAD
REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, através da Central de Compras / Gerência Executiva de Licitação – **GELIC**, torna público para ciência dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço**”, objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de Combustível**, previstos no **Anexo I**, conforme autorização constante do Processo nº **19.000.000873.2008** que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 24.649/2003 e nº 26.375/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, **pela Lei 123/2006, e demais legislações Pátrias em vigor**, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando o atendimento da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER**, conforme **anexo I** deste Edital.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **13/07/2009 às 14:00** horas, na Secretaria de Estado da Administração, na Sala de Reuniões da Central de Compras / Gerência Executiva de Licitações, localizada na Av. João da Mata, S/N, Térreo, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria, Jaguaribe, nesta Capital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **Aquisição de Combustível**, destinado a, **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER**, especificado no **anexo I**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 26.375/2005.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital;

1.3. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo anual.

1.3.1. As quantidades constantes no **Anexo I** serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA -EMATER** .

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, conforme Decreto Estadual nº 26.375/2005.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Poderão participar da presente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação, nos termos do **item 3.3.2** deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontre em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, Incisos III e IV (imposta por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.4.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III** e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Art. 6º, Inciso III do Decreto Estadual nº 24.649/2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.3.1 – EM CASOS DE REPRESENTAÇÃO O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, OU, AINDA, CARTA DE

CRENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL, QUE COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.

3.3.2 - DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

3.3.3 - As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ,ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme prescreve o art.3 da referida Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A
empresa.....,
CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que,
para participar do Pregão Presencial num,
ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA
DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE
EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.4 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no Instrumento de Procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame, será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no “site” oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que

estejam em plena validade.

3.6.1 Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.1.1 – Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam PROTOCOLADOS na GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, endereçado à Av. João da Mata,s/n, Térreo, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria,Jaguaribe, telefone: 3218-4588, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.1.2 – todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.1.1 correm por conta e risco do licitante.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - GELIC
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2009 SEAD
DATA/HORA: 13/07/2009 ÀS 14:00**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO - GELIC
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2009– SEAD
DATA/HORA: 13/07/2009 ÀS 14:00**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2. DA PROPOSTA:

4.2.1. As Propostas de Preços poderão ou não, contemplar a totalidade dos itens e/ou de quantitativos fixados no **Anexo I** deste Edital; sendo o valor mínimo aceitável para a proposta, a quantidade de 50% (cinquenta por cento) do estimado para cada item constado no **anexo I** do presente edital;

4.3. A Proposta de Preços deverá ser redigida de forma clara, identificada com a Razão Social, endereço, número da inscrição do CNPJ/MF, nº de telefone e do “fac-símile” (fax), e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com menção do número do Pregão e do Processo Administrativo.

4.4. Regras obrigatórias no preenchimento do **Anexo I**:

- Descrição completa dos materiais/serviços ofertados, indicando, **Marca, e procedência**, e de conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital;

- Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

- O prazo de validade da Proposta, não ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

- Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescido em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital;

- De acordo com o que preceitua o Decreto nº 24.755 de 29 de Dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICM'S nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICM'S ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado;

– SOLICITAMOS, AINDA, QUE AS PROPOSTAS COMERCIAIS TAMBÉM SEJAM APRESENTADAS NA SESSÃO PÚBLICA EM DISQUETES CUJA FORMATAÇÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DORAVANTE EXPOSTAS;

- **ARQUIVOS EM FORMATOS MICROSOFT WORD WINDOWS;**
- **TABELA COM 3 COLUNAS QUE INDICAM RESPECTIVAMENTE: N° DO ITEM, PREÇO UNITÁRIO E MARCA DO PRODUTO.**
 - o **CASO NÃO HAJA COTAÇÃO PARA DETERMINADO ITEM A LINHA DEVERÁ SER DEIXADA EM BRANCO;**
 - o **OS VALORES DEVERÃO SER APRESENTADOS COM DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA;**

- A entrega dos produtos/serviços, será realizada **de acordo com a solicitação do órgão**, sendo o quantitativo informado pela **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER**.

- **Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;**

- Descrição detalhada do objeto, tais como: características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário.

4.5. Não serão aceitas Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.5.1. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

4.6. DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

4.7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; ou,

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda,

IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.7.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da

localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.7.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da presente Licitação;

I.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

I.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

II. Declaração de condições de recebimento dos produtos, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

4.7.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I.a. Vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços Provisórios, podendo ocorrer atualizações desde que observados os índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

V. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

V.1. Solvência Geral (SG)

Onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

V.2. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 01 (um), no índice SG.

V.3. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, deve-se a sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição/serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

4.7.1.5. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo estipulado no sub-item 4.8. deste Edital.

4.7.1.6. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o **Anexo V** deste Edital.

4.8. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, será considerado válido se dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que será(ão) objeto de análise quanto a esse aspecto.

4.9. Os documentos apresentados pela licitante, para fins de Habilitação, deverão pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou Balanço é centralizado.

4.10. Da substituição da Documentação:

4.10.1. Os documentos exigidos nos sub-itens **4.7.1.1., 4.7.1.2; e 4.7.1.5,** poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastramento e Habilitação - **CECH** em vigor, emitido pela

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES– GOCAF/ SEAD.

4.11. DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

4.11.1 O Certificado de Registro Cadastral bem como toda documentação deverá estar acompanhado de Declaração do Compromisso de, a qualquer tempo, informar sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no Artigo 32, §2º da Lei Federal de Licitações, conforme Anexo VI deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.649/2003.

5.1.1. O critério de julgamento das Propostas será pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme o definido neste Edital e seus Anexos;

5.2.. Ao preço do primeiro colocado em cada item poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

5.2.1. **Excepcionalmente**, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.3. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação e a Declaração de Habilitação (Anexo III), de que trata o subitem 3.3. deste Edital, do cumprimento de todos os requisitos da Habilitação;

5.4. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços e as ordenará em ordem crescente dos preços ofertados para os itens definidos neste Edital e seus Anexos, admitida as Propostas que tenham sido apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, apresentando respectiva análise prévia dos preços em relação ao valor de referência.

5.4.1. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo 03 (três) Propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, será admitida a melhor oferta subsequente, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

5.4.2. No caso de empate entre as Propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

5.4.2.1. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência de contratação da ME(MICROEMPRESA) e EPP(EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

5.4.2.2 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, OCORRERÁ EMPATE QUANDO ME OU EPP APRESENTAR PROPOSTA ATÉ 5% SUPERIOR A MELHOR PROPOSTA.

5.4.2.3 - A ME OU EPP MELHOR CLASSIFICADA SERÁ CONVIDADA A APRESENTAR PROPOSTA COM PREÇO INFERIOR AO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 45, INCISO I DA Lei complementar 123/2006.

5.4.2.4 - SENDO ACEITÁVEL A OFERTA DE MENOR PREÇO, SERÁ VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE QUE A TIVER FORMULADO, RESGUARDADA AS DETERMINAÇÕES DOS ARTS 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

5.4.3. Aos proponentes titulares das Propostas classificadas será dada oportunidade para a disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a escolha da Proposta de menor valor para o lote ou item;

5.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14.1, Inciso II deste Edital;

5.4.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o definido neste Edital;

5.5. O(a) pregoeiro(a) fará o exame da aceitabilidade da Proposta primeira classificada, quanto o objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital e seus Anexos;

5.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver ofertado;

5.6.1. O proponente que não apresentar qualquer dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-lo com vício ou defeito ou fora do prazo de validade, será preliminarmente, a Proposta desclassificada ou a empresa inabilitada;

5.6.2. Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previsto no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.6.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do licitante, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atende todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos;

5.7. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

5.7.1. As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

5.7.2. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

5.7.3. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas desqualificadas;

5.7.4. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

5.7.5 Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.

5.7.6. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos proponentes presentes.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Contrato para Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2. A Secretaria de Estado da Administração, através da Gerência **EXECUTIVA DE REGISTRO DE PREÇO - GERP** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (dias) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CENTRAL DE COMPRAS / GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGISTRO DE PREÇOS – GERP**.

6.3. Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador, através da Gerência Executiva de Registro de Preço, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado.

6.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua respectiva assinatura.

6.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus Anexos, a **CENTRAL DE COMPRAS / GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGISTRO DE PREÇO**, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

6.6. A Administração Estadual não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado.

6.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente Licitação será da Secretaria de Estado da Administração, através da Central de Compras/Gerência Executiva de Licitação, como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 26.375 /2005.

7.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER**, conforme **Anexo I** do presente Edital;

8.2. Os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar os materiais fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da Nota de Empenho, sendo o caso,

indicando a Ata de Registro de Preço;

8.2.1 – Para os contratos firmados, cuja entrega do objeto seja de forma imediata (em até 30 dias corridos), o respectivo termo de contrato terá vigência de 90(noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, nos casos em que couber.

8.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital;

8.4. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao gerenciador da Ata, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso;

8.5 Ao órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição do objeto licitado neste certame com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria de Estado da Administração, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

8.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER**.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda, acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

9.2.1. As empresas contratadas se obrigam a fornecer o material solicitado de acordo com pedido do órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder(em) fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito, o fato à Gerência Executiva de Registro de Preços - GEREP e ao órgão solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

9.4.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A FORMALIZAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DISCRIMINATIVA DO MATERIAL (EM DUAS VIAS), ONDE CONSTE O "ATESTADO" DE RECEBIMENTO DO MATERIAL, POR PARTE DO SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA, FICANDO ESTE PAGAMENTO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO, CONFORME ITEM 4.7.1.2 DA HABILITAÇÃO.

9.4.2. O OBJETO DESTE PREGÃO DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO, E O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ ACONTECER EM LOCAL QUE TENHA UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10(DEZ) QUILOMETROS PARA OS ITENS: 08 E 16, ENQUANTO QUE PARA OS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14 E 15 A DISTÂNCIA DE ATÉ 05 (CINCO) QUILOMETROS DO LOCAL ONDE ESTÁ SITUADO O ÓRGÃO SOLICITANTE.

9.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

9.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.

9.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.7.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

9.8. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com o órgão ou usuário da Ata, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93, e será formalizada através de:

10.1.1. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica nos equipamentos em comodato;

10.1.2. Nota e Empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando

presentes obrigações futuras e /ou assistência técnica;

10.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

10.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

11.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

11.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DO PREÇO E REALINHAMENTO

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos materiais incluídos todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

12.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, do Decreto Estadual nº 26.375/2005;

12.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

12.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no sub-item 12.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

12.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Executiva de Registro de Preço, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

12.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

12.5.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

12.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

12.6.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

12.7. O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

12.8. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

12.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

- as Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;

12.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

12.8.3. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o sub-item 12.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos

usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

12.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

12.10. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

13.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

13.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

13.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

13.8. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela fornecedora, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.10. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo da autoridade competente, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2. As sanções previstas nos Incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o 10º (décimo) dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

14.4. Por inexecução total, ou execução irregular do Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III - suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. A penalidade de multa, estabelecida no Inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do sub-item acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da Proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado Estadual de

Cadastramento e Habilitação, emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores.

14.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos Incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

14.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio do contraditório e de ampla defesa, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

14.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

14.10. Competirá a Secretaria da Administração, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no sub-item 14.1, Inciso III, do sub-item 14.3 e Incisos III e IV do sub-item 14.4. deste Edital;

Todavia, as demais aplicações das Penalidades, caberá ao órgão requisitante.

14.11. A penalidade estabelecida no Inciso IV do sub-item 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no sub-item 14.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

14.12. Ao órgão usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços, caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação,

14.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado.

15. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

15.1.1. A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

15.2. Cancelado do Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

16. DOS ESCLARECIMENTOS DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão;

16.1.1. Admitido o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentar contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais;

16.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;

16.1.3. Acolhida às razões recursais pelo(a) Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

16.1.4. Não ocorrendo à retratação da decisão pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima competente para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recorrer.

16.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.1.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas e Habilitação, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2.1. O não exercício de impugnação do prazo acima fixado, decairá o direito de fazê-lo administrativamente;

16.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório;

16.2.3. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação;

16.2.4. A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

16.2.5 - OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO ITEM 16 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PODERÃO SER ENVIADOS POR FAX-SÍMILE, DESDE QUE, OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, SEJAM DEVIDAMENTE REMETIDOS E PROTOCOLADOS PARA O ENDEREÇO SUPRACITADO NO PRAZO ELENCADO NO ITEM 16.2 DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Licitação, correrão a cargo do órgão usuário da Ata, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Serão desclassificadas as Propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.2. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da Licitação;

18.3. Fica assegurado ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, observada as disposições contidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

18.8. O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios de que regem o torneio licitatório e o Contrato.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

18.12 Os envelopes contendo a "Documentação e Propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da Licitação, após este período serão destruídos.

18.13. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário de Estado da Administração - SEAD.

- O PREGOEIRO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OBSERVADAS NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO SENDO POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, PODENDO TAMBÉM ESTABELECEER UM PRAZO DE 24 HORAS PARA RESOLUÇÃO DAS DILIGÊNCIAS, O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETARA EM AUTOMÁTICA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME O CASO.

– A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

– Compete ao pregoeiro suprimir as incorreções meramente formais por meio de ERRATA do pregoão, devidamente acostada aos autos do processo físico.

18.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser

obtidas junto a Gerência Executiva de Licitação, localizada na Av. João da Mata. S/N, Térreo, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria, Jaguaribe, nesta Capital, ou pelo telefone (0xx83) 3218-4588 em dias úteis nos horários de 12:00 às 18:00 horas.

18.15. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta Licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.16. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: Anexo I (Objeto da Licitação), Anexo II (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo III (Declaração de Habilitação), Anexo IV (Declaração de Condições de Recebimento dos Produtos), Anexo V (Declaração de Menor), Anexo VI (Declaração de Compromisso) e Anexo VII (Modelo de Proposta de Preços), e **Anexo VIII (Carta de Credenciamento)**.

João Pessoa, 26 de junho de 2009

**LUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO 007/2009

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	30136	GASOLINA comum na cidade de Areia/PB.	L	23000
2	35577	GASOLINA comum na cidade de Cajazeiras/PB.	L	16000
3	47540	GASOLINA COMUM na cidade de Campina Grande/PB.	L	31000
4	16288	GASOLINA comum na cidade de Catolé do Rocha/PB.	L	17000
5	13460	GASOLINA comum na cidade de Guarabira/PB.	L	22000
6	30140	GASOLINA comum na cidade de Itabaiana/PB.	L	24000
7	30141	GASOLINA comum na cidade de Itaporanga/PB.	L	20000
8	47535	GASOLINA COMUM na cidade de João Pessoa/PB. Item registrado na ata: 0064/2008	L	117000
9	13461	GASOLINA comum na cidade de Patos/PB.	L	24000
10	30142	GASOLINA comum na cidade de Picuí/PB.	L	19000
11	30143	GASOLINA comum na cidade de Pombal/PB.	L	18000
12	12807	GASOLINA comum na cidade de Princesa Isabel/PB.	L	15000
13	14844	GASOLINA comum na cidade de Serra Branca/PB.	L	23000
14	48348	GASOLINA comum na cidade de Solânea/PB.	L	25000
15	14280	GASOLINA comum na cidade de Sousa/PB.	L	12000
16	47259	ÓLEO diesel combustível comum na cidade de João Pessoa. Item registrado na ata: 0064/2008	L	20000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO N° 007/2009

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2009 no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Palácio dos Despacho/Vice Governadoria, Jaguaribe, na sala da Gerência Operacional de Registro de Preços, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, do Decreto n° 26.375/2005 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das Propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° _____, Processo n° _____, **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA:					

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA:					

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA:					

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá a vigência de _____ meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Estado da Administração / Gerência Executiva da Central de Compras/ Gerência Operacional de Registro de Preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n°_____, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os fornecimentos somente serão autorizados pela Central de Compras através da Gerência Operacional de Registro de Preços, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n°____ e seus anexos, e as propostas das empresas: 01) _____ - 1º lugar nos itens:_____; 02)_____-1º lugar nos itens:_____; 03)_____- 1º lugar nos itens : _____

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, _____ de _____ de 2009.

Secretário de Estado da Administração

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º _____, sediada na (endereço completo) _____ e e-mail; neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas previstas no sub-item 14.5, inciso I do Edital e demais legislação, que preenche todas as condições de qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira para a participação no certame, bem como, expressa total aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º -----/2009, autorizado pelo Processo n.º -----/2009.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2009.

Assinatura e numero da identidade e ou CPF do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

Declaração de Condições de Recebimento dos Produtos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), por seu Rep. Legal Srº, RG nº e CPF nº, declara, para os devidos fins de direito, de que aceita todas as condições de recebimento dos produtos, a ser efetuada em conjunto com a Comissão de Recebimento, sendo que esta avaliará as quantidades, a qualidade e a validade dos produtos entregues, de acordo com as especificações do Edital, decorrente do Pregão Presencial nº-----/2009, autorizado pelo Processo nº _____/2009.

Local e data,.....

Assinatura e número da identidade e ou CPF do representante legal da empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MENOR**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

João Pessoa, _____ de _____ de 2009.

Assinatura e numero da identidade e ou CPF do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º _____, sediada na (endereço completo) _____ e e-mail _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara ser a Empresa portadora do Certificado de inscrição na GOCAF sob n.º _____, conforme cópia em anexo, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º -----/2009, autorizado pelo Processo n.º ----/2009.

Local e data.....

Assinatura e numero da identidade e ou CPF do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL NUM 007/2009

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. SEM ICMS R\$	ESTADO DE ORIGEM	ICMS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
						ALÍQUOTA	VALOR R\$			
TOTAL GERAL										



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL _____
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA _____**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. (**RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADO NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR**), nomeia seu bastante PROCURADOR O Sr. (**NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CPF**), residente e domiciliado (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (**NÚMERO DO PREGÃO**) - podendo para tanto FORMULAR LANCES VERBAIS, FIRMAR DECLARAÇÕES DE VONTADE, MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER, RENUNCIAR, SUPRIR INCORREÇÕES FORMAIS, ASSINAR ATAS E CONTRATOS, ENFIM, DESEMPENHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA